

**PRO QUÍMICA EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ 14.845.858/0001-61

Balancos Patrimoniais em 31/12/2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)					Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31/12/2020 e 2019									
Ativo Circulante	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido Circulante	Controladora		Consolidado		Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de Reais)				
	2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019	Controladora	Consolidado			
Caixa e equivalentes de caixa	2	35	3.212	1.851	Fornecedores	-	-	3.831	1.248	<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>6.371</b>	<b>3.586</b>	<b>7.594</b>	<b>5.252</b>
Contas a receber	-	-	6.553	4.379	Obrigações tributárias	-	-	1.031	689	Depreciação e amortização	-	-	660	639
Estoques	-	-	5.247	4.009	Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	668	537	Resultado da equivalência patrimonial	(6.381)	(3.617)	-	-
Tributos a recuperar	45	45	289	251	Contas a pagar	-	-	575	-	Perda estimada para créditos de Penúcia	-	-	-	-
Adiantamentos	-	-	1.073	157	Arendamentos CP	-	-	247	225	Baixa de ativo imobilizado	-	-	93	26
Outros ativos circulantes	-	-	13	15	Outros passivos circulantes	-	-	1	26	Inventivo Fiscal	-	-	305	298
<b>Não circulante</b>	<b>47</b>	<b>80</b>	<b>16.388</b>	<b>10.662</b>	<b>Não circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>247</b>	<b>515</b>	Ajuste a valor presente	-	-	-	69
Realizável a longo prazo	-	-	-	-	Arendamentos LP	-	-	-	-	Distribuição desproporcional	(693)	1.296	(693)	1.296
Partes relacionadas ativo	15.860	13.120	15.860	12.310	<b>Patrimônio líquido</b>	-	-	-	-	<b>Lucro líquido do exercício ajustado</b>	<b>(703)</b>	<b>(1.328)</b>	<b>7.778</b>	<b>4.939</b>
	<b>15.860</b>	<b>13.120</b>	<b>15.860</b>	<b>12.310</b>	Capital social	14.150	14.150	14.150	14.150	<b>Aumento/(diminuição) das contas de ativo e passivo</b>	-	-	(2.081)	(1.467)
Investimentos	17.056	13.679	-	-	Reservas de incentivos fiscais	660	371	660	371	Contas a receber de clientes	-	-	(1.238)	(919)
Imobilizado	-	-	7.639	7.865	Reserva legal	679	679	679	679	Tributos a recuperar	-	-	(38)	(154)
	<b>17.056</b>	<b>13.679</b>	<b>7.639</b>	<b>7.865</b>	Reserva de lucros	17.474	11.103	17.474	11.103	Adiantamentos a fornecedores	-	-	(916)	(77)
<b>Total do ativo</b>	<b>32.964</b>	<b>26.879</b>	<b>39.887</b>	<b>30.837</b>	Participação de não controladores	-	-	898	720	Fornecedores	-	-	2.584	283
					<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>32.964</b>	<b>26.879</b>	<b>39.887</b>	<b>30.837</b>	Obrigações tributárias e sociais	-	-	342	8
										Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	131	173
										<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>575</b>	<b>575</b>	<b>(997)</b>	<b>554</b>
										<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>	<b>(1.278)</b>	<b>(752)</b>	<b>5.964</b>	<b>3.338</b>
										Aquisição de ativo imobilizado	-	-	(685)	(283)
										Aquisição de investimentos	-	-	(1.439)	(1.439)
										Dividendos recebidos	3.985	3.985	-	-
										Partes relacionadas	(2.740)	(2.564)	(3.550)	(1.754)
										<b>Caixa líquido das atividades de investimentos</b>	<b>1.245</b>	<b>255</b>	<b>(4.235)</b>	<b>(3.476)</b>
										<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(368)</b>	<b>(232)</b>
										Pagamento de dividendos	-	-	(368)	(232)
										<b>Caixa líquido das atividades de financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(368)</b>	<b>(232)</b>
										<b>Aumento líquido/(diminuição) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(33)</b>	<b>(498)</b>	<b>1.361</b>	<b>(369)</b>
										Caixa e equivalentes de caixa no início do período	35	533	1.851	2.220
										Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2	35	3.212	1.851
										<b>Aumento líquido/(diminuição) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(33)</b>	<b>(498)</b>	<b>1.361</b>	<b>(369)</b>
										<b>Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel</b> Diretora - CPF 591.551.247-04				
										<b>Marciane Santos Miranda</b> Controladora - CRC ES 016611/O-8				

**GREEN MIX IV EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ 14.845.858/0001-61

Balancos Patrimoniais em 31/12/2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)				
Ativo Circulante	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	2	35	3.212	1.851
Contas a receber	-	-	6.553	4.379
Estoques	-	-	5.247	4.009
Tributos a recuperar	45	45	289	251
Adiantamentos	-	-	1.073	157
Outros ativos circulantes	-	-	13	15
<b>Não circulante</b>	<b>47</b>	<b>80</b>	<b>16.388</b>	<b>10.662</b>
Realizável a longo prazo	-	-	-	-
Partes relacionadas ativo	15.860	13.120	15.860	12.310
	<b>15.860</b>	<b>13.120</b>	<b>15.860</b>	<b>12.310</b>
Investimentos	17.056	13.679	-	-
Imobilizado	-	-	7.639	7.865
	<b>17.056</b>	<b>13.679</b>	<b>7.639</b>	<b>7.865</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>32.964</b>	<b>26.879</b>	<b>39.887</b>	<b>30.837</b>

  

Demonstrações do Resultado em 31/12/2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)				
Receita líquida	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita líquida	-	-	43.912	33.363
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	-	-	(30.219)	(22.994)
<b>(=) Lucro bruto</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>13.693</b>	<b>10.369</b>
Despesas gerais e administrativas	-	-	(3.894)	(3.493)
Equivalência patrimonial	6.381	3.617	-	-
Outras receitas/(despesas) operacionais, líquidas	-	-	22	66
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>	<b>6.380</b>	<b>3.617</b>	<b>(3.872)</b>	<b>(3.427)</b>
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<b>6.380</b>	<b>3.617</b>	<b>9.821</b>	<b>6.942</b>
(=) Lucro antes dos impostos	(10)	(31)	190	108
	<b>6.371</b>	<b>3.587</b>	<b>10.011</b>	<b>7.051</b>

  

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - (Em milhares de Reais)				
Saldos em 31/12/2018	Reserva de lucros		Participação de controladores	Total
	Capital social	Reserva de incentivos fiscais		
Saldos em 31/12/2018	14.150	97	21.769	1.996
Venda de Cotas	-	-	-	(1.439)
Distribuição de dividendos de controladas para acionistas não controladores	-	-	-	(1.439)
Incentivo fiscal - ICMS	-	274	-	(1.528)
Lucro líquido do exercício	-	-	3.586	3.586
Constituição de reserva legal	-	-	(179)	-
Constituição de reservas de lucros	-	-	3.406	(3.406)
<b>Saldos em 31/12/2019</b>	<b>14.150</b>	<b>371</b>	<b>679</b>	<b>11.103</b>
Venda de Cotas	-	-	-	-
Distribuição de dividendos de controladas para acionistas não controladores	-	-	-	-
Incentivo fiscal - ICMS	-	289	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	6.371	6.371
Constituição de reserva legal	-	-	-	-
Constituição de reservas de lucros	-	-	6.371	(6.371)
<b>Saldos em 31/12/2020</b>	<b>14.150</b>	<b>660</b>	<b>679</b>	<b>17.474</b>

**GREEN MIX IV EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ 14.845.858/0001-61

Balancos Patrimoniais em 31/12/2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)				
Ativo Circulante	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Caixa e Bancos	-	-	13.877,72	82.511,15
Aplicações	-	-	2.018.522,08	-
Impostos a recuperar	-	-	19.244,80	45.525,55
Dividendos a Receber	-	-	2.550.000,00	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>100.711,30</b>	<b>100.711,30</b>	<b>8.676.211,30</b>	<b>10.556.211,30</b>
Empresas e Pessoas Ligadas	-	-	-	-
Empresas Ligadas - Green I	-	-	-	-
Pessoas Ligadas - Ronaldo Vieira	100.711,30	100.711,30	-	-
<b>Permanente</b>	<b>14.808.643,02</b>	<b>11.789.241,09</b>	<b>10.701.431,47</b>	<b>11.310.107,72</b>
Investimentos	-	-	-	-
Participação 85% - Matchem SP	10.659.294,51	6.947.857,35	3.650.512,62	3.612.554,39
Participação 85% - Matchem PE	4.149.348,51	4.841.383,74	7.050.918,85	7.697.553,33
<b>Total do Ativo</b>	<b>14.909.354,32</b>	<b>16.491.606,99</b>	<b>19.505.679,47</b>	<b>22.443.818,63</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Impostos a Pagar	-	27.983,01	374,34	160,81
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>691.654,50</b>	<b>-</b>
Empresas e Pessoas Ligadas	-	-	-	-
Dividendos a Pagar	-	-	691.654,50	-
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>14.909.354,32</b>	<b>16.463.623,98</b>	<b>18.813.650,63</b>	<b>22.443.657,82</b>
Capital Subscrito e Integralizado	-	-	-	-
Fundo FIP	14.150.000,00	14.150.000,00	14.150.000,00	14.150.000,00
Reserva Legal	34.716,53	212.430,01	358.041,48	500.121,95
Reserva Incentivo Fiscal	65.023,63	65.023,63	-	96.743,31
Lucro / Prejuízo Acumulado	-	(1.340.385,84)	2.230.645,66	4.997.263,65
Lucro / Prejuízo do Exercício	659.614,16	3.376.556,18	2.074.963,49	2.699.528,91
<b>Total do Passivo</b>	<b>14.909.354,32</b>	<b>16.491.606,99</b>	<b>19.505.679,47</b>	<b>22.443.818,63</b>

  

Demonstração de Resultado no Exercício			
	2015	2016	2017
Receita Operacional Bruta	-	-	-
Receita Operacional	-	-	-
(-) Custos operacionais	-	-	(68,70)
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>-</b>	<b>(12.138,35)</b>	<b>(7.891,59)</b>
Despesas Operacionais	-	(12.138,35)	(7.891,59)
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>-</b>	<b>(12.138,35)</b>	<b>(7.891,59)</b>
<b>(=) Lucro ou Prejuízo Operacional</b>	<b>-</b>	<b>(12.138,35)</b>	<b>(7.891,59)</b>
(-) Despesas Financeiras	-	(11.141,83)	(1.066,77)
(+) Receitas Financeiras	-	-	155.730,25
(+) Outras Receitas	-	261.039,81	-
<b>(=) Resultado Bruto no Período</b>	<b>-</b>	<b>237.759,63</b>	<b>146.771,89</b>
(-) Imposto de Renda	-	(42.689,67)	(22.050,70)
(-) Contribuição Social	-	(21.398,37)	(13.230,42)
(+) Equivalência Patrimonial	714.773,89	3.380.598,07	2.800.738,69
<b>(=) Resultado Líquido no Período</b>	<b>714.773,89</b>	<b>3.544.269,66</b>	<b>2.912.229,46</b>
(-) Distribuição de Resultado	-	(2.000.000,00)	(691.654,50)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>714.773,89</b>	<b>1.544.269,66</b>	<b>2.220.574,96</b>

  

Demonstração de Resultado no Exercício				
	2016	2017	2018	
Receita Operacional Bruta	-	-	-	
Receita Operacional	-	-	-	
(-) Custos operacionais	-	-	(68,70)	
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>(12.138,35)</b>	<b>(7.891,59)</b>	<b>(3.050,96)</b>	
Despesas Operacionais	(12.138,35)	(7.891,59)	(3.050,96)	
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>(12.138,35)</b>	<b>(7.891,59)</b>	<b>(3.119,66)</b>	
<b>(=) Lucro ou Prejuízo Operacional</b>	<b>(12.138,35)</b>	<b>(7.891,59)</b>	<b>(3.119,66)</b>	
(-) Despesas Financeiras	(11.141,83)	(1.066,77)	(752,86)	
(+) Receitas Financeiras	-	155.730,25	7.578,92	
(+) Outras Receitas	261.039,81	-	-	
<b>(=) Resultado Bruto no Período</b>	<b>237.759,63</b>	<b>146.771,89</b>	<b>3.706,40</b>	
(-) Imposto de Renda	(42.689,67)	(22.050,70)	(956,22)	
(-) Contribuição Social	(21.398,37)	(13.230,42)	(573,74)	
(+) Equivalência Patrimonial	3.380.598,07	2.800.738,69	2.839.432,94	
<b>(=) Resultado Líquido no Período</b>	<b>3.544.269,66</b>	<b>2.912.229,46</b>	<b>2.841.609,38</b>	
(-) Distribuição de Resultado	(2.000.000,00)	(691.654,50)	-	
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>1.544.269,66</b>	<b>2.220.574,96</b>	<b>2.841.609,38</b>	

  

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Em Reais				
Eventos	Reservas de Lucros			

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6870-52DF-A55E-C853> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6870-52DF-A55E-C853



### Hash do Documento

767B14FFCC90A9E13A2838200B5F3EE7EA41131D9C65CAAF8CAF8B2C1F4A4BBE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 19/11/2022 07:33 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



## Casa de Saúde Santa Rita S.A.

CNP/JME nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059361

### Aviso aos Acionistas

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2022. - A Casa de Saúde Santa Rita S.A. ("Companhia") comunica aos seus acionistas que, em 17 de novembro de 2022, recebeu uma notificação ("Notificação") por meio da qual um dos acionistas da Companhia informou ter recebido uma oferta de venda de ações de sua titularidade de emissão da Companhia ("Oferta") e "Ações Ofertadas", respectivamente). Esclarecemos que, em razão de a Companhia não possuir os dados cadastrais de todos os acionistas atualizados - o que impossibilita o encaminhamento da Notificação a cada um dos acionistas individualmente -, a Notificação encontra-se arquivada na sede da Companhia e disponível para a análise dos acionistas interessados em exercer o direito de preferência. Ademais, em observância ao artigo 8º do seu Estatuto Social, a Companhia solicita que os acionistas ("Acionistas Ofertados") manifestem, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados deste Aviso, caso tenham interesse em exercer o direito de preferência sobre as Ações Ofertadas. Na hipótese de exercício do direito de preferência, o(s) Acionista(s) Ofertado(s) deverá(ão) exercer o direito de preferência de forma integral e, de forma a adquirir a totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações Ofertadas, sob as mesmas condições da Oferta. Esclarecemos a V.Sas. que eventuais contranotificações contendo pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos acerca das condições da Oferta não suspenderão, interromperão e/ou prorrogarão o curso do prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência. Ainda, cabe ressaltar que o silêncio dos Acionistas Ofertados será considerado, conforme o art. 111 do Código Civil, como ausência de interesse em exercer seu direito de preferência e consequente renúncia tácita de tal direito. Aproveitamos a oportunidade para solicitar aos acionistas que enviem, à Companhia, seus dados cadastrais devidamente atualizados para fins de registro e atualização cadastral. **Casa de Saúde Santa Rita S.A. - Carlos Eduardo Lichtenberger - Diretor Presidente; Ricardo Carvalhaes Machado - Diretor Financeiro.**

## CIP S.A.

CNPJ nº 44.393.564/0001-07

### Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Outubro de 2022

(I) **Data, hora e local:** Aos 19 dias de outubro de dois mil e vinte e dois (19.10.2022), às 14h (quatorze horas), na sede social da CIP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, Torre Norte, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-002, realizada e transmitida de forma presencial e digital por meio da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"). (II) **Convocação e Presença:** Convocação datada de 11 de outubro de 2022, enviada aos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. (III) **Composição da Mesa:** Edeilson Viani, **Presidente;** e Joaquim Kiyoshi Kavakama, **Secretário.** (IV) **Ordem do dia:** Deliberar acerca da eleição do Sr. Fernando Nicolau Freitas Ferreira, para o cargo de membro independente do Comitê de Auditoria. (V) **Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade a eleição do Sr. Fernando Nicolau Freitas Ferreira, para o cargo de membro independente do Comitê de Auditoria, pelo mesmo prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos dos demais membros do referido Comitê. (VI) **Encerramento:** O Sr. Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se pronunciou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida após a reabertura dos trabalhos, foi achada conforme e aprovada por unanimidade. **Mesa:** Edeilson Viani - **Presidente;** e **Joaquim Kiyoshi Kavakama - Secretário.** São Paulo, 19 de outubro de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Joaquim Kiyoshi Kavakama - Secretário. JUCESP nº 653.494/22-1 em 08/11/2022. Gisela Siemiema Ceschin - Secretária Geral.**

## Construtora Gabrielli Ltda.

CNPJ nº 00.401.680/0001-55 - NIRE 35.212.792.694

### Comunicado de Redução do Capital Social

A presente sociedade, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.159, conjunto 809, Bela Vista, CEP 01311-200, fundada nos artigos 1.082 a 1.084 da Lei nº 10.406/02, declara a redução de seu capital social na forma da Alteração do seu Contrato Social datada de 09/11/2022 e assinada pela totalidade dos sócios. Capital este reduzido de R\$ 350.000,00 para R\$ 10.000,00, redução, portanto, no valor de R\$ 340.000,00, uma vez que o referido capital se mostra excessivo ante as necessidades da Sociedade. **Sócios:** Marcio Fernandes Gabrielli e Maurício Fernandes Gabrielli.

## Seqeioia Logística e Transportes S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 01.599.101/0001-93 - NIRE 35.300.501.497

### Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de outubro de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 27 de outubro de 2022, às 7:30h, na sede social da Seqeioia Logística e Transportes S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Isaltino Victor de Moraes, 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, CEP 06806-400. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme artigos 16, §3º, e 19 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (i) Sr. Gregory Louis Reidler (v); Sr. Armando Marchesan Neto; (iii) Sr. Sonia Regina Hess de Souza; (iv) Sr. Marcelo Lopes Cardoso; (v) Sra. Elisabete Waller Alves; (vi) Sr. Américo da Cunha Pereira Filho; e (vii) Sr. Sérgio Saravira Castelo Branco de Pontes. 3. **Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Gregory Louis Reidler e secretariada pelo Sr. Armando Marchesan Neto. 4. **Ordem do Dia:** O Conselho de Administração da Companhia decide, nesta oportunidade, por examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação da realização, bem como dos termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fiduciária, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") com fundamento no artigo 59, caput e parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 19, inciso (xv) do Estatuto Social da Companhia; (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures nos termos da Instrução CVM 476 e demais leis e regulamentos aplicáveis ("Oferta"), incluindo, sem limitação, os seguintes contratos e seus eventuais aditamentos, que se façam necessários: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fiduciária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Seqeioia Logística e Transportes S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a Transportadora Americana Ltda. ("TA"), a Direcional Transporte e Logística S.A. ("Direcional") e a Transportadora Pilmor Ltda. ("Pilmor") e, em conjunto com TA e Direcional, as "Fiadoras"; e (b) o "Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regime de Garantia Fidejussória, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fiduciária, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, da Seqeioia Logística e Transportes S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia, as Fiadoras e as instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), dentre outros instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, para praticar todo e qualquer ato e assinar todos e qualquer documento necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a contratação dos prestadores de serviços necessários, bem como a formalização das matérias tratadas nos itens (ii) e (iii) acima; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, em consonância com as deliberações referentes às matérias constantes nos itens (i) a (iv) acima. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) autorizar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). (b) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, em série única. (c) **Procedimento de Bookbuilding:** Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"). (d) **Número da Emissão:** A presente Emissão será denominada "Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fiduciária". (e) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para (i) capital de giro da Companhia, no montante de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e (ii) pré-pagamento de determinadas dívidas da Companhia para refinanciamento de seu endividamento, em montante equivalente ao remanescente para o Valor Total da Emissão ("Destinação de Recursos"). (f) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observado o Plano de Distribuição, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), ou, caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá ser feita pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e dentro do período de distribuição, na forma dos artigos 7º-A e 7º da Instrução CVM 476. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, e ser definidas, no ato da subscrição, nas seguintes condições: (i) **Forma de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será feita de acordo com as condições estabelecidas em cada Data de Integralização. (g) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (h) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (i) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares e certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritor. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pelo B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente no B3. (j) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (l) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou liquidação antecipada, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, em data a ser prevista na Escritura de Emissão. ("Data de Vencimento"). (m) **Atualização Mensal:** A atualização mensal da remuneração das Debêntures será feita de acordo com o caso, não será atualizado monetariamente. (n) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra grid", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) e ser definido no Procedimento de Bookbuilding, devendo a sobretaxa ser equivalente a um valor compreendido entre o valor mínimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Piso"), e o valor máximo de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto") ("Remuneração"). (o) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de liquidação antecipada das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o último pagamento (cada uma das Obrigações de Pagamento) realizado no dia anterior à Data de Vencimento ("Data de Pagamento"). Os pagamentos a serem efetuados por quem fizerem jus às Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures não custodiadas eletronicamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escritor para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (q) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Amortização"). (r) **Resgate Programado:** As Debêntures não estarão sujeitas à resgate programado. (s) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures após 3 anos a contar da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), conforme previsto na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser resgatado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado Facultativo Total, incidindo sobre o valor nominal imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, conforme o caso, mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo e de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (t) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures. (u) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma: A Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio, no dia da Data de Emissão, em ambos os casos com cópia para a B3 ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado"). A comunicação de oferta de resgate antecipado da Companhia terá prazo de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) se a Oferta de Resgate Antecipado será relativa à totalidade ou a parte das Debêntures e, no caso de oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures, indicar a quantidade de Debêntures objeto da referida Oferta de Resgate Antecipado; (ii) o valor do prêmio de resgate, caso existente, o qual não poderá ser negativo; (iii) forma de manifestação, à Companhia, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iv) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado pelos Debenturistas. Por ocasião do resgate antecipado das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, o valor devido pela Emissora será equivalente a (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. (v) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão acima poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures (v) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (x) **Classificação de Risco:** Será contratada agência de classificação de risco para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures, devendo o *rating*, na primeira Data de Integralização, ser igual ou superior a classificação "A+" ou equivalente, em escala local, atribuída pela S&P, ou o seu equivalente atribuído pela Fitch Ratings ou pela Moody's. (y) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos, pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios"). (z) **Garantia Fidejussória:** A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures contarão com fiança corporativa a ser prestada, de forma solidária, pelas Fiadoras ("Fiança") (aa) **Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente o vencimento das Debêntures relativas às Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automática ou não automática), prazos de curso, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (1) o inadimplimento, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (2) ocorrência de (a) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência da Companhia; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia não devidamente elidido no prazo legal; (d) propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso em juízo pela Companhia de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (3) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário; (4) alteração ou modificação do objeto social da Companhia; (5) vencimento antecipado de quaisquer empréstimos, financiamentos ou operações de dívida ou transações, no mercado local ou internacional, incluindo a Companhia e/ou suas Filadoras, em qualquer caso, exceto quando a Fiadora ceder, transferir ou gravar, total ou parcialmente quaisquer de seus direitos e/ou quaisquer obrigações pecuniárias ou não pecuniárias assumidas na Escritura de Emissão dos quais sejam parte; (7) caso a Companhia, as Fiadoras e/ou qualquer de suas Afiliadas (conforme definido na Escritura de Emissão) pratique qualquer ato visando anular, invalidar, tornar inexecutível, cancelar, descharacterizar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures, a Escritura de Emissão e/ou a Fiança; (8) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou arbitral proferida contra a Companhia; (9) descumprimento da Destinação de Recursos estabelecida na Escritura de Emissão; (10) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, ou distribuição, pela Companhia, de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação nos lucros, ou ainda a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas; (11) em caso de falsidade de quaisquer das declarações ou garantias, nas datas em que foram prestadas, pela Companhia ou Fiadoras na Escritura de Emissão; (12) invalidade, nulidade ou inexecutibilidade, total ou parcial, da Escritura de Emissão; (13) não cumprimento pela Companhia e/ou pelas Fiadoras de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão; (14) caso, por qualquer fato alheio ao seu objeto, a Fiança torne-se inábil imprópria ou insuficiente para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); (15) a incorporação, fusão ou cisão da Companhia e/ou das Fiadoras ou qualquer outra forma de reorganização societária; (16) assunção do Controle direto ou indireto da Companhia; (17) redução do capital social da Companhia sem observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se para absorção de prejuízos; (18) constituição e/ou prestação pela Companhia de quaisquer garantias fidejussórias. Ônus e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Companhia, em benefício de qualquer sociedade integrante de seu grupo econômico; (19) no caso de inconsistência, ou insuficiência, em qualquer aspecto relevante, ou ainda, de incorreção, de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia ou Fiadoras na Escritura de Emissão; (20) inadimplimento de quaisquer Obrigações Financeiras (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia e/ou pelas Fiadoras; (21) protesto de títulos contra a Companhia e/ou as Fiadoras; (22) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, licenças, alvarás e licenças, necessárias para o regular desempenho das atividades da Companhia; (23) arresto, sequestro ou penhora de bens ou ativos da Companhia ou outra medida de qualquer Autoridade Governamental que implique perda de bens e/ou ativos da Companhia; (24) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pela Companhia e/ou por quaisquer Fiadoras: (a) de bens inscriturados no ativo imobilizado da respectiva sociedade, ou (b) de ativos e/ou participações societárias detidos por estas em subsidiárias e/ou controladas; (25) observância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, constatado por meio de sentença arbitral ou judicial condenatória, de exigibilidade imediata; (26) prática de atos pela Companhia, pelas Fiadoras quaisquer de suas Controladas e/ou coligadas, que importem em violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou crimes ao meio ambiente; (27) ocorrência de (a) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência de qualquer Fiadora e/ou de suas respectivas Controladas e/ou das Controladas da Companhia; (b) pedido de autofalência de qualquer Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas Controladas e/ou das Controladas da Companhia; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer Fiadora e/ou de quaisquer de suas respectivas Controladas e/ou de quaisquer das Controladas da Companhia não devidamente elidido no prazo legal; (d) propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso em juízo por qualquer Fiadora e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas e/ou quaisquer Controladas da Companhia, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (28) não observância, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos acordados na Escritura de Emissão; e (29) contratação, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, na qualidade de credoras, de empréstimos, mútuos (inclusive contratos celebrados com partes relacionadas (*intercompanies*), financiamentos, adiantamentos de recursos, *supplier financing*, hedge, dívidas, ou qualquer outra forma de operação de crédito ou operação financeira. (bb) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures seguirão de acordo com o conteúdo previsto na Escritura de Emissão. Os termos utilizados com as letras iniciais grafadas em maiúsculo e não expressamente definidos nesta ata terão os significados e efeitos atribuídos no âmbito da Escritura de Emissão. (ii) autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos e seus eventuais aditamentos que se façam necessários: (a) a Escritura de Emissão, e (b) o Contrato de, dentre outros instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta; (iv) autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão, bem como autorizar a Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, sem limitação, proposituras, adiantamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, a contratação dos prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, tais como o banco liquidante, agente fiduciário e assessores legais, dentre outros; e (v) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, em consonância com as deliberações constantes nos itens (i) a (iv) acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e existindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Gregory Louis Reidler, Presidente; Sr. Armando Marchesan Neto, Secretário. **Conselheiros:** (i) Sr. Gregory Louis Reidler; (ii) Sr. Armando Marchesan Neto; (iii) Sra. Sonia Regina Hess de Souza; (iv) Sr. Marcelo Lopes Cardoso; (v) Sra. Elisabete Waller Alves; (vi) Sr. Américo da Cunha Pereira Filho; e (vii) Sr. Sérgio Saravira Castelo Branco de Pontes. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Embu das Artes, 27 de outubro de 2022. **Armando Marchesan Neto - Secretário. JUCESP nº 655.724/22-9 em 10/11/2022. Gisela Siemiema Ceschin - Secretária Geral.**

Este documento foi assinado digitalmente por Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6DA5-84A4-3246-34F2.

## Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144 | Código CVM nº 24902

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

#### a ser Realizada em 20 de Dezembro de 2022

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam convocados os acionistas da **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia") a se reunir em assembleia geral extraordinária da Companhia ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20 de dezembro de 2022, às 10:00 h. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e disciplinada na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração para: a. incluir um parágrafo único ao artigo 3º, para formalizar diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG) para o desenvolvimento das atividades da Companhia; b. alterar o artigo 21, alíneas (c) e (aa), e incluir nova Seção IV ao Capítulo IV, com novos artigos 28 e 29, com o objetivo de refletir a criação do comitê de auditoria estatutário; c. alterar o artigo 12, parágrafo único, e o artigo 16, parágrafos 1º e 2º, de modo a refletir a proibição legal, sem exceções, da cumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente; e d. ajustar numeração e referências cruzadas em razão das alterações propostas acima. (ii) ratificação da eleição da Sra. Gabriela Canfora, ocorrida na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de julho de 2022; e (iii) indicação do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva para a função de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Fabrício Mitre para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Plataforma Digital e Depósito Prévio de Documentos:** Os acionistas que desejarem atender à Assembleia deverão fazê-lo exclusivamente por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, nos termos descritos no presente edital de convocação, através de link a ser disponibilizado pela Companhia aos acionistas que se credenciarem previamente. Na forma do artigo 6º, parágrafo 3º, da RCVM 81, considerando a necessidade de adoção de medidas de segurança para participação remota, os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão, impreterivelmente, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia por meio do endereço de e-mail [ri@mitrerealty.com.br](mailto:ri@mitrerealty.com.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data de realização da Assembleia (ou seja, até o final do dia 18 de dezembro de 2022), para (i) realizar o depósito prévio de toda a documentação necessária para sua representação e participação na respectiva Assembleia; e (ii) especificar o nome e documento de identificação da pessoa natural que atenderá remotamente à Assembleia. Para fins de esclarecimento, acionistas que não apresentarem documentação de identificação até o dia 18 de dezembro de 2022 não poderão participar da Assembleia. Diante da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital, a Companhia esclarece que não será mantida qualquer estrutura na sede social para atendimento presencial aos acionistas que desejarem participar da Assembleia. **Documentação de Representação:** Nos termos do Artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas que manifestarem o seu interesse em participar da Assembleia dentro do prazo mínimo de antecedência descrito no item "Plataforma Digital e Depósito Prévio de Documentos" acima, deverão apresentar: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas da Lei nº 10.406/2002, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (vide Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: [ri@mitrerealty.com.br](mailto:ri@mitrerealty.com.br). Para fins da Assembleia, a Companhia, excepcionalmente, dispensará a exigência de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização e tradução juramentada (bastando tradução livre) de documentos, bem como a entrega de fisas físicas de referidos documentos. Contudo, a Companhia solicita aos acionistas que os documentos contenham, sempre que possível e conforme o caso, autenticação digital da assinatura do acionista ou do seu representante legal. Em todo caso, os acionistas são responsáveis pela veracidade dos documentos enviados à Companhia. **Credenciamento e Participação dos Acionistas:** Após envio da documentação de representação necessária, os acionistas receberão convite com as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital *Microsoft Teams*. Visando a segurança da Assembleia, o acesso à plataforma digital será restrito aos acionistas da Companhia que se credenciarem previamente, nos termos deste Edital de Convocação. Os convites individuais com credenciais de acesso e instruções aplicáveis para participação na Assembleia serão remetidos aos e-mails que enviarem a solicitação de participação na forma referida no item "Plataforma Digital e Depósito Prévio de Documentos" acima (sendo remetido apenas um convite individual por acionista). Somente serão admitidos, por meio dos convites individuais, os acionistas previamente credenciados ou seus representantes legais, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação aplicável. Para otimizar o processo e conferir celeridade ao andamento da Assembleia, solicitamos que, caso o acionista não receba o referido convite individual para participação na Assembleia até às 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, referido acionista entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone +55 (11) 4810-0582, para que seja prestado o suporte adequado. A Companhia disponibilizará suporte para acesso à plataforma digital através do referido telefone até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia. Os acionistas que participarem da Assembleia poderão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 28 da RCVM 81: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem votar, tenha ou não enviado Boletim de Voto à Distância; ou (ii) participar e votar na Assembleia. Caso o acionista já tenha enviado o Boletim de Voto à Distância, mas, ainda assim, queira votar na Assembleia, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de Boletim de Voto à Distância, serão desconsideradas, observando-se para tanto sua identificação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Os acionistas que desejarem se manifestar durante algum momento da Assembleia, deverão avisar de sua intenção pelo chat e aguardar o momento da palavra lhe ser conferida durante o conclave. Ressalta-se que tanto os acionistas que optarem por votar por meio do Boletim de Voto à Distância quanto os acionistas que optarem por participar da Assembleia através da plataforma digital *Microsoft Teams* serão considerados presentes na Assembleia e assinantes da respectiva ata e livro de presença, na forma do artigo 47 da RCVM 81. **Voto à Distância:** Nos termos da RCVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância na Assembleia. O Boletim de Voto à Distância deverá ser encaminhado pelo acionista (i) diretamente à Companhia (por correio postal ou eletrônico); (ii) ao custodiante do acionista (caso as ações sejam depositadas em depositário central); ou (iii) à instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários (Itaú Corretora de Valores S.A.), devendo, em qualquer dos casos, ser recebido até 7 (sete) dias corridos antes da data da Assembleia. Deverão ser observados os modelos disponibilizados pela Companhia, bem como as orientações constantes do Item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia. **Instruções e Recomendações Gerais:** A Assembleia será integralmente gravada, de modo a garantir o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos e declarações proferidas durante o conclave. A Companhia assegurará também a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente e a possibilidade de comunicação entre acionistas. Será solicitado que o acionista ou seu bastante procurador previamente cadastrado apresente, por meio da câmera de vídeo, o documento de identificação previamente enviado para registro da Assembleia, e mostre seu rosto pela câmera do dispositivo digital. A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital e garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização desta (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita que os acionistas acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias ao controle da Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da plataforma digital. Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia (<https://ri.mitrerealty.com.br>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital, incluindo aqueles exigidos pela RCVM 81. São Paulo/SP, 17 de novembro de 2022. **Fabrício Mitre - Presidente do Conselho de Administração.**



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 19/11/2022

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D6A5-84A4-3246-34F2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D6A5-84A4-3246-34F2



### Hash do Documento

87845D5EED769F01DE72891797DB9592CB555ECF5C71733DD4785C6DF2C8DD6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 19/11/2022 07:35 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

